



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**MENSAGEM Nº 9 /2021**

*Piancó, Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.*

A Sua Excelência o Senhor Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, Presidente da Câmara Municipal de Piancó Piancó-PB

Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 2021, que abre crédito especial para o fim que especifica edá outras providências.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja deliberada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o que faz com o disposto no art. 64, XXIV da Lei Orgânica c/c o art. 47, § 7º, "b" do Regimento Interno.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de nº 40 / 2021.

**Abre crédito especial para o fim que especifica edá  
outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$134.704,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e quatro reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Nº 14.150 de 12 de maio de 2021. Denominada de Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

**02.140 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**23 695 2001 – 2095 - Ações Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc**

**3.390.31.00.00 – Premiação Artística, Cultural e Outros R\$ 134.704,00**

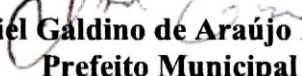
**- Fonte 1993 .....R\$ 134.704,00**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2021.

  
**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

### PARECER TÉCNICO

PROJETO DE LEI Nº 40/2021, que versa sobre autorização de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, com fins já definidos na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020.

Compete a técnico normativo a análise do projeto quanto ao seu aspecto FORMAL E MATERIAL, observando a boa técnica legislativa.

Quanto o aspecto formal o presente projeto não apresenta vício a macular a matéria, devendo ser submetido ao plenário para apreciação e votação.

Quanto o aspecto material o presente projeto não fere o ordenamento jurídico, devendo ser submetido ao plenário para apreciação e votação.

Sem delongas, este Assistente Técnico Normativo opina pela aprovação da matéria, sem prejuízo de melhor juízo político dos membros da presente **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, paço da Câmara Municipal de Piancó.

Piancó, em 09 de setembro de 2021.



**João Batista Leonardo**  
Técnico Normativo